



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.569/2024

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o Contrato temporário de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 010/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, autorizado pela Lei nº 2.454, de 15 de dezembro de 2022, especificamente da contratada Tiéli Cassiana Klunck, a qual se encontra em estado gravídico.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no caput, justifica-se em razão da condição de gravidez em que se encontra a contratada, o que enseja o direito a estabilidade pelo período que perdura a gravidez até 05 meses após o nascimento da criança.

Art. 2º. Em decorrência da presente Lei, fica tornada sem efeito a rescisão contratual operacionalizada em 22/12/2023,

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de fevereiro 2024.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por
GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se